

Procedimento nº 002/2018

Resolução 154/2012/CNJ e Provimento Conjunto nº 27/2013/CGJ/TJMG e na Portaria nº 4994/CGJ/2017.

DECISÃO

Trata-se de procedimento para cadastramento prévio de entidades públicas ou privadas de destinação social com vistas a percepção dos recursos provenientes das penas de prestação pecuniárias aplicadas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Execução Penal da Comarca de Conceição das Alagoas.

Publicado o Edital nº 002/2018, 08 (oito) entidades solicitaram cadastro, quais sejam:

- * Centro Artístico Cultural, e de Proteção e Educação Ambiental;
- * Associação Espírita Maria de Nazaré
- * Associação Espírita Escola Evangélica de Caridade Eurípedes Barsanulfo
- * Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- * Conselho da Comunidade da Execução Penal
- * Rotary Clube de Conceição das Alagoas
- * Lar do Idoso “São Vicente de Paulo”
- * Lar da Criança “Vitorino Francisco Rodrigues”

Os documentos apresentados foram analisados pela Assistente Social, Mônica Guedes Uemura, e pelo Ministério Público.

As entidades encontram-se regularmente constituídas, conforme pode ser observado pelos documentos anexados e demonstram ser úteis e necessárias à Comunidade em que estão inseridas, atendendo a áreas vitais de relevante cunho social.

Ante o exposto, **DETERMINO** que as entidades sejam cadastradas, pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, nos termos do item 2.5 do Edital nº 002/2018.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de junho de 2018.


MARCO ANTÔNIO MACEDO FERREIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro